



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021/2016 de 14 de março de 2016.

Dispõe sobre ações obrigatórias no reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência, especificamente as relativas a férias e 13º salário.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 inciso da Lei Orgânica Municipal.

A SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.815 de 14/08/2015, na condição de órgão central do sistema de controle interno deste município nos termos dos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que esta Instrução Normativa tem por finalidade orientar o **Departamento de Patrimônio e serviços Públicos, Divisão de Gestão de Materiais e Serviços, Departamento Contábil Financeiro** da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

RESOLVE:

Art. 1º As férias serão consideradas como encargo adicional devendo ser provisionadas mensalmente e registradas contabilmente, durante o período aquisitivo, isto é, no período em que houve efetivamente a prestação dos serviços.

Art. 2º Os valores correspondentes às férias adquiridas, ao abono e aos encargos sociais incidentes serão reconhecidos contabilmente em conta específica denominada **provisão para férias e encargos sociais, classificada no Passivo Circulante.**

Art. 3º As baixas das provisões para férias e encargos sociais ocorrerão no momento da concessão das férias ou de sua indenização.

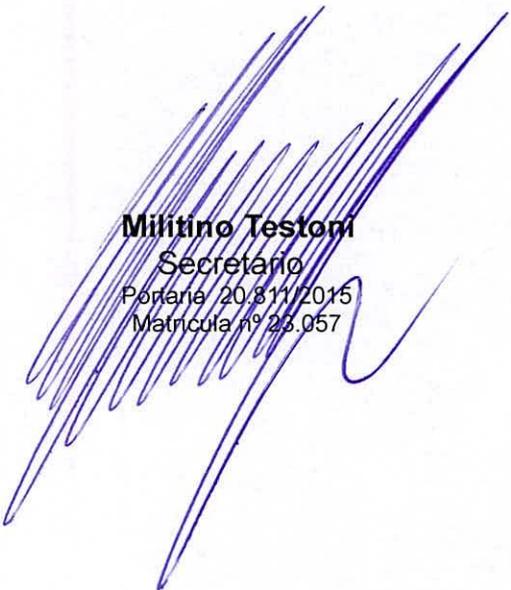
Art. 4º O décimo terceiro salário será provisionado e contabilizado, apropriando mensalmente 1/12 do valor da remuneração mais os encargos sociais correspondentes.



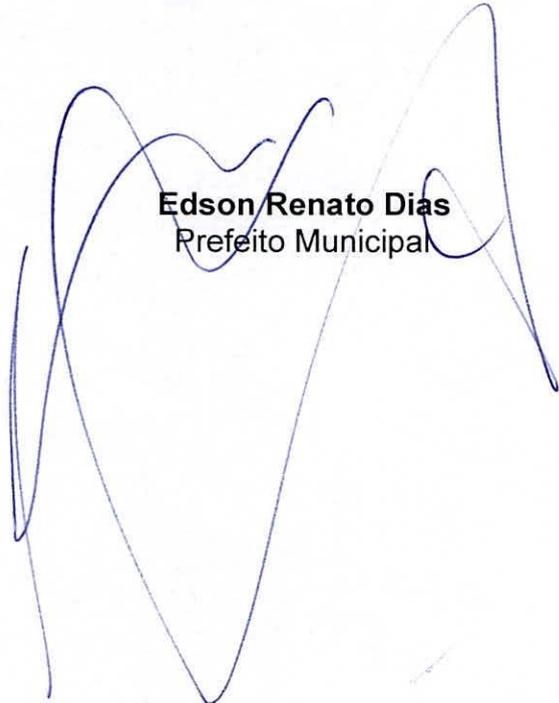
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública
Lei Municipal Nº 3.815/2015

Art. 5º A Divisão de Gestão de Pessoas informará o Departamento de Contabilidade até a data limite do vigésimo oitavo dia do mês de competência, o montante das provisões das férias e décimo terceiro salário bem como das respectivas baixas das provisões.

Balneário Camboriú, 14 de março de 2016.



Militino Testoni
Secretário
Portaria 20.811/2015
Matricula nº 23.057



Edson Renato Dias
Prefeito Municipal